LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

|  |
| --- |
| **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2013 QUE DISPOE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BRUNÓPOLIS – SC** |

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições FAZ saber a todos os habitantes do Município de Brunópolis que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica acrescido no anexo I da Lei Complementar n.049/2013 – Quadro de Provimento Efetivo, mais 02 (duas) vaga de Professor de Educação Física, com carga horária de até 40/horas (quarenta) horas, e remuneração correspondente ao fixado em Lei, conforme disposto no Anexo III e Atribuições constante do Anexo IV acrescido – séries iniciais, ambos da Lei Complementar n.49/2013.

Art.2º. Fica desde já autorizado a contratação temporária até a realização do competente concurso público nos termos que dispõe a Constituição Federal.

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei submetem-se as dotações Orçamentárias vigentes do exercício financeiro.

Art.4º. Referida Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brunópolis (SC), 23 de agosto de 2023.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrado e Publicado no DOM e site Município.